



EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO.

Edital de 1º e 2º Leilão de Alienação Judicial do bem móvel (motocicleta) e para intimações do executado **WELLINGTON BAQUETIS (CPF: 061.628.099-86)**, bem como de seu cônjuge, se casado for e demais interessados, expedido para **Destrução ou Destinação de Bens Apreendidos (Crimes Decorrentes da Lei nº 11.343/06)**, Processo nº0014124-30.2023.8.16.0173, em trâmite na **2ª VARA CRIMINAL DE UMUARAMA - Comarca de UMUARAMA - ESTADO PARANÁ**, requerida por **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**.

A **Dra. Maristela Aparecida Siqueira D' Aviz**, MM^a. Juíza de Direito, na forma da lei, etc., nos termos dos artigos 881 § 1º e 882 do CPC/2015, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Caroline de Sousa Ribas, matriculada na JUCEPAR sob nº 22/359L na plataforma eletrônica (www.liderleiloes.com.br), nas condições seguintes:

Descrição do Bem: VEÍCULO COM DOCUMENTAÇÃO - HONDA/CG 125 TITAN, PLACA:MBC6947 - FORQUILHINHA/SC, ANO:1999/FAB:2000, CHASSI: 9C2JC2500YR045876, RENAVAM: 00724086200.

Localização: 7^a SDP - UMUARAMA - AVENIDA RONDÔNIA, 3299 - ZONA VII.

Valor da Avaliação: R\$ 800,00 (oito centos reais) mov.15.2.

Datas dos Leilões: 1º Leilão com início em 27/05/2024, às 14h00, e término em 29/05/2024, às 14h00, por preço igual ou superior ao valor da avaliação; 2º Leilão com início em 29/05/2024, às 14h05, e término em 10/06/2024, às 14h00, por preço igual ou superior a 50% do valor da avaliação.

1º Leilão da Avaliação: R\$ 800,00(oito centos reais), **2º Leilão da Avaliação (50%)** R\$ 400,00 (quatro centos reais).

A Comissão: O arrematante deverá pagar a Leiloeira, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o título de comissão, o valor correspondente a 5% sobre o preço de arrematação do bem (não compõe o valor do arremate), através de depósito bancário em conta a ser informada oportunamente, conforme disposição expressa do artigo 24, parágrafo único do Decreto-Lei 21.981/32.

Condições de Pagamento: O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da venda. Em até 5 horas após o encerramento do leilão, o arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, a leiloeira comunicará o fato a MM^a. Juíza responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e resarcimento das despesas, para a realização da praça.

O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

Do Inadimplemento: Se o arrematante ou seu fiador não efetuar os depósitos no prazo estabelecido, a Leiloeira Pública Oficial

comunicará imediatamente o fato a juíza informando também os lances imediatamente anteriores, caso existam, para que sejam submetidos à apreciação da Juíza, bem como será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da Leiloeira Pública Oficial, sem prejuízo de demais sanções aplicadas pela MM^a. Juíza da causa, e poderá ainda a Leiloeira Pública Oficial emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo do exequente demandar o arrematante pelo preço com os juros de mora, por ação executiva, instruída com certidão da Leiloeira Pública Oficial em que se declare não ter sido completado o preço da arrematação no prazo marcado no ato do leilão, além da inclusão do arrematante/proponente nos serviços de proteção ao crédito. Não existindo lances subsequentes, volta o bem a novo Leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.

Entrega e Auto de Arrematação: A ordem de entrega do bem móvel, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão da leiloeira e das demais despesas da execução (art. 901, §1º, NCPC).





EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO.

Qualquer que seja a modalidade do leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pela leiloeira, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o §4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do §5º do Art. 903 do CPC.

ÔNUS/ RESTRIÇÕES: O arrematante reconhece e aceita que o veículo leiloado pode estar sujeito a ônus ou restrições junto ao Departamento de Trânsito do Estado de Santa Catarina (DETRAN/SC) ou a outras Varas Judiciais. O arrematante declara estar plenamente ciente de que, além de possíveis ônus junto ao DETRAN, podem existir outras restrições judiciais provenientes de diferentes Varas, o que pode resultar em atrasos na efetivação da transferência do veículo junto ao DETRAN. É de total responsabilidade do arrematante realizar uma verificação abrangente de todos e quaisquer ônus que possam incidir sobre o veículo. Ressaltamos que podem ocorrer inclusões de novos ônus após a elaboração do edital de leilão e sua realização. Caso ocorra qualquer impedimento para o registro do veículo, o arrematante deverá informar a Juiza responsável pelo processo por meio de petição, para que sejam tomadas as medidas necessárias, incluindo a comunicação às Varas competentes e ao DETRAN, visando à efetivação das baixas e regularizações cabíveis.

DEBITOS: Aos interessados em arrematar veículos automotores, fica esclarecido que os arcarão com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre os bens, exceto os relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, os quais sub-rogam-se sobre o respectivo preço, já que a arrematação de bem em Hasta pública é considerada como aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário do bem (aplicação do artigo 130, parágrafo único, do CTN). Caberá à parte arrematante indicar nos autos referidos débitos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da carta de arrematação a fim de que seja retido de eventual valor remanescente da execução e paga a dívida ou, inexistindo valores, seja expedido ofício ao órgão público competente a fim de promover a cobrança e/ou inscrever a dívida em dívida ativa, em responsabilidade do anterior proprietário. **Foram encontrados débitos de LICENCIAMENTO no valor 1.318,00, Multas 2.837,22 Total dos débitos: R\$ 4.155,22.**

DA FRAUDE: Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - Arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento nos telefones 11 4425-2905 ou 11 99553-2706 e/ou e-mail:cliente@liderleiloes.com.br.

DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO: Os interessados deverão se cadastrar no site www.liderleiloes.com.br e se habilitar acessando a página deste LEILÃO, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término do 1º ou do 2º Leilão, observadas as condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para o 1º, estará automaticamente habilitado para o 2º Leilão.

INTIMAÇÃO DO EXECUTADO: Ficam desde logo intimado o Executado das datas estabelecidas neste edital, se porventura não for encontrado para intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889 do CPC. **DIREITO DE REMIÇÃO:** O devedor tem o direito de remir a execução antes da arrematação e da adjudicação dos bens, de acordo com o disposto no artigo 826 do CPC.

OBSERVAÇÕES: O bem a ser leiloado será vendido no estado em que se encontra, sem garantias ou responsabilidades quanto a quaisquer defeitos ou vícios ocultos. É de responsabilidade dos interessados realizar uma prévia vistoria do bem junto ao depositário indicado. Correrão por conta do adquirente as despesas inerentes à eventual regularização, transferência e expedição da carta de arrematação. Em se tratando de bem móvel, fica o adquirente ciente de que haverá incidência de ICMS sobre o valor do arremate, nos termos da legislação aplicável. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que a Leiloeira, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigada a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei.

Umuarama/PR, 25 de abril de 2024.

Eu, Caroline de Sousa Ribas, Leiloeira Oficial Designada, que digitei esse edital por ordem da MM^a. Juíza;

Maristela Aparecida Siqueira D' Aviz
Juíza de Direito Substituta
www.liderleiloes.com.br

